



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E ESTAIIAMENTO Exclusivo as ME e EPP Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.	Processo nº 194
---	--------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supra citado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

O Pregão será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 459 de 05 de Novembro de 2019, no local, data e horário a seguir determinados.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 16 de dezembro de 2019.	Horário: 09:00 h
--	---------------------

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para a construção de parada de passageiros metálico; construção de área de recreação espaço livre para creche, bem como o estaiamento de reservatórios de água do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme memorial descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico e planilhas de custo. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providencias relativas ao licenciamento da obra, ARTS de execução junto ao CREA ou CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital, isto é, todas as empresas cadastradas ou que venham a se inscrever no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;

2.2. Os interessados que não estiverem devidamente inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Boa Vista do Cadeado deverão fazê-lo em horário de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

expediente, observada a necessária qualificação, conforme os documentos arrolados no item nº 4 deste Edital;

2.3. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como ME ou EEP, além de todos os documentos previstos neste edital;

2.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5. O benefício que trata o item anterior não eximirá a ME ou EPP e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6. O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2.8. Das restrições – não poderá participar da presente licitação a empresa:

a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

b) Com falência decretada;

c) Consorciada;

d) Suspensa pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado;

e) Em regime de concordata;

f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou Legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratos figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Vista do Cadeado;

g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.9. A empresa poderá ser representada na sessão inaugural por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida por autenticidade, e cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

A procuração e o documento de identificação do representante da licitante deverão estar no envelope - Habilitação.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes poderão ser entregues no dia da licitação, desde que a respectiva Empresa participante do Certame já esteja devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município. A entrega dos envelopes poderá também ser feita via correio ou pessoalmente no Departamento de Licitações na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado RS, CEP 98.118-000, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 194-2019
Edital Tomada de Preço nº 5-2019
Envelope – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 194-2019
Edital Tomada de Preço nº 5-2019
Envelope – PROPOSTA
Nome do Proponente:

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral atualizado do Município de Boa Vista do Cadeado RS;

4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 4.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.4. Regularidade a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- 4.5. Regularidade a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 4.6. Regularidade a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- 4.7. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- 4.8. A Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 4.9. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, ou de execução patrimonial.
- 4.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.11. Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, da Constituição Federal, XXIII da Constituição Federal. (Anexo II).
- 4.12. Declaração de idoneidade para licitar. (Anexo III).
- 4.13. Declaração do Contador ou Técnico Contábil. (Anexo IV).
- 4.14. As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- 4.15. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:
Liquidez instantânea: $\frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Liquidez corrente: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

Liquidez geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

Gerência de capitais de terceiros: $\frac{PL}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,51

Onde:

AC = Ativo Circulante;
AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;
AP = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido.
AT = Ativo Total

Não serão consideradas em “boa situação financeira”, para fins de cadastro, as empresas que não alcançarem os índices acima referidos;

4.16. Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município até o terceiro dia antes abertura da sessão, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, se não o fizerem os mesmos poderão incorrer em não aceitação de sua habilitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo I deste edital, mencionando o valor dos materiais e dos serviços, onde deverão estar incluído todos os custos.

5.2. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta o Orçamento Discriminativo, Cronograma Físico-Financeiro, Calculo do BDI e Encargos Sociais.

5.3. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados acima do preço máximo;

5.4. Não serão aceitas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexeqüíveis.

5.6. A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

5.7. Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item anterior do edital.

5.8. Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela CPL será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso, podendo ser enviado pelo endereço eletrônico compras201330@gmail.com e posteriormente deverá ser enviado pelo serviço postal.

6.2. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.1 e não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

6.3. Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra razões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nesse mesmo prazo encaminhá-lo a autoridade superior, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.4. A decisão da autoridade superior, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da CPL, é irrecorrível.

6.5. O prazo previsto no item 7.3 poderá ser prorrogada, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.

6.6. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item

7.3. Se dentro do prazo, o 1º colocado não assinar o contrato, será convocado a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.4. Prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço pelo Engenheiro Civil Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

9.2. Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

9.3. Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea “d”, da lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedido a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o IGP-M.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2019, através da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.042.3390.39	1	587/2019	Ampliar e manter a rede de água rural
1.065.4490.51	1005	1299/2019	Ampliar e estruturar as escolas educação infantil
1.043.3390.39	1	594/2019	Ampliar e manter a rede de água urbana
1.041.4490.51	1	1222/2019	Construção de paradas para transporte rodoviário

12. DO CADASTRO DE FORNECEDORES

12.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de Boa Vista do Cadeado RS, ou que vierem a se cadastrar até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes.

12.2. Os documentos necessários para a efetivação do cadastro constam no item 4 deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações, até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

13.2. Quando da abertura da Sessão inaugural, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.4. Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL- Comissão Permanente de Licitações.

13.6. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

13.7. A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

13.8. Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do e-mail compras201330@gmail.com das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h.

Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I: Modelo de Proposta;

Anexo II: Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III: Declaração de idoneidade;

Anexo IV: Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

Anexo V: Minuta Contratual;

Anexo VI: Termo de Referencia - Memorial Descritivo;

Anexo VII: Orçamento Discriminativo Prévio;

Anexo VIII: Cronograma Físico Financeiro;

Boa Vista do Cadeado RS, 28 de novembro de 2019.

FÁBIO MAYER BARASUOL
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

Em: ____/____/2019.

Rodrigo Mastella S. da Silva
OAB/RS: 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo I

Processo Licitatório nº 194/2019

Tomada de Preço nº 5/2019

Apresentamos nossa proposta para a Prestação dos Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 5/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Contato:

Endereço:

Fone:

Cidade:

Estado:

Dados Bancários:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$
01					

Nossa proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive transporte, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Boa Vista do Cadeado RS, _____, de _____ de 2019.

Nome da Licitante, Carimbo com CNPJ e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo II

Processo Licitatório nº 194/ 2109

Tomada de Preço nº 5/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2019.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, n° 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo III

Processo Licitatório nº 194/ 2109

Tomada de Preço nº 5/2019

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 5/2019 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2019.

Nome da empresa licitante
CNPJ e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Anexo IV

Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede na Rua _____, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Anexo V

CONTRATO N°, PROCESSO LICITATÓRIO N° 194, TOMADA DE PREÇO N° 5/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito Fábio Mayer Barasuol, solteiro, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa DADOS DA EMPRESA, doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

Cláusula Primeira: Do Objeto

Contratação de Empresa para a construção de parada de passageiros metálico; construção de área de recreação espaço livre para creche, bem como o estaiamento de reservatórios de água para o município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme memorial descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico e planilhas. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ARTS de execução junto ao CREA ou CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento

A contratada fará jus ao valor de R\$_____ (_____) para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo único: Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Cláusula Terceira: Do prazo de vigência do Instrumento Contratual

O prazo do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da ordem de início expedida pelo engenheiro civil municipal, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cláusula Quarta: Da dotação Orçamentária

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.042.3390.39	1	587/2019	Ampliar e manter a rede de água rural
1.065.4490.51	1005	1299/2019	Ampliar e estruturar as escolas educação infantil
1.043.3390.39	1	594/2019	Ampliar e manter a rede de água urbana
1.041.4490.51	1	1222/2019	Construção de paradas para transporte rodoviário

Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

(três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta: Da Fiscalização

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

Cláusula Sétima: Do foro

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS, _____, _____ de 2019.

Fábio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal da Empresa
Empresa Contratada
Contratado

Rodrigo Mastella S. da Silva
Procurador Jurídico
OAB/RS: 83.693



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROJETO: Estaiamento de reservatórios de água
LOCAL: Rua Luiz Daltozo Botega e Localidade Alto Grande, Boa Vista do Cadeado – RS

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços do estaiamento dos reservatórios de água na Rua Luiz Daltozo Botega e na Localidade do Alto Grande..

BLOCO DE ESTAIAMENTO:

Conforme os croquis serão executado três blocos de concreto para estaiamento no reservatório da rua Luiz Daltozo Botega e dois blocos no reservatório da localidade Alto Grande na propriedade do Sr. Fermino.

A fundação será nas dimensões de 1,70 m x 1,70m x 0,40 m, com pilar de 1,10 m, 3,10 m e 4,10 m, com armadura na fundação com aço 8,0 mm a cada 15,0 cm com pilares 60x60 cm armada com 12 barras de aço 12,5 mm e estribos de aço 6,3 mm cada 15 cm e ancora na bitola de 16 mm, com concreto FCK 20 MPa. O cabo de sustentação será a cordoalha ou cabo de aço galvanizado na bitola mínima de 5/16", fixados nos esticador preso com grampos e nas anilhas e no reservatório e estrutura metálica.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA:

A contratada é responsável de fornecer todos os equipamentos de segurança ao trabalhador sem ônus a contratante e o trabalhador com equipamento adequado para cada função com certificado de aprovação -CA, sendo os principais EPI: capacete de segurança, protetores auriculares: para ruídos acima de 85 dB, óculos de proteção: em demolições, carpintaria, armações de aço, estruturas de concreto e metálico, soldagem, alvenaria, trabalhos com agentes químicos, cinturões de segurança: atividades acima de 2 metros de altura, protetor respiratório: proteção das poeiras e névoa, luvas: adequadas para cada serviço.

RECEBIMENTO DA OBRA:

Todos os serviços terão responsabilidade técnica do executor, referente a execução com a ART do CREA sobre execução das fundações, estrutural. A obra deverá ser entregue limpa e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento num prazo que não exceda a 60 dias após a emissão da ordem de serviço.

Observações:

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

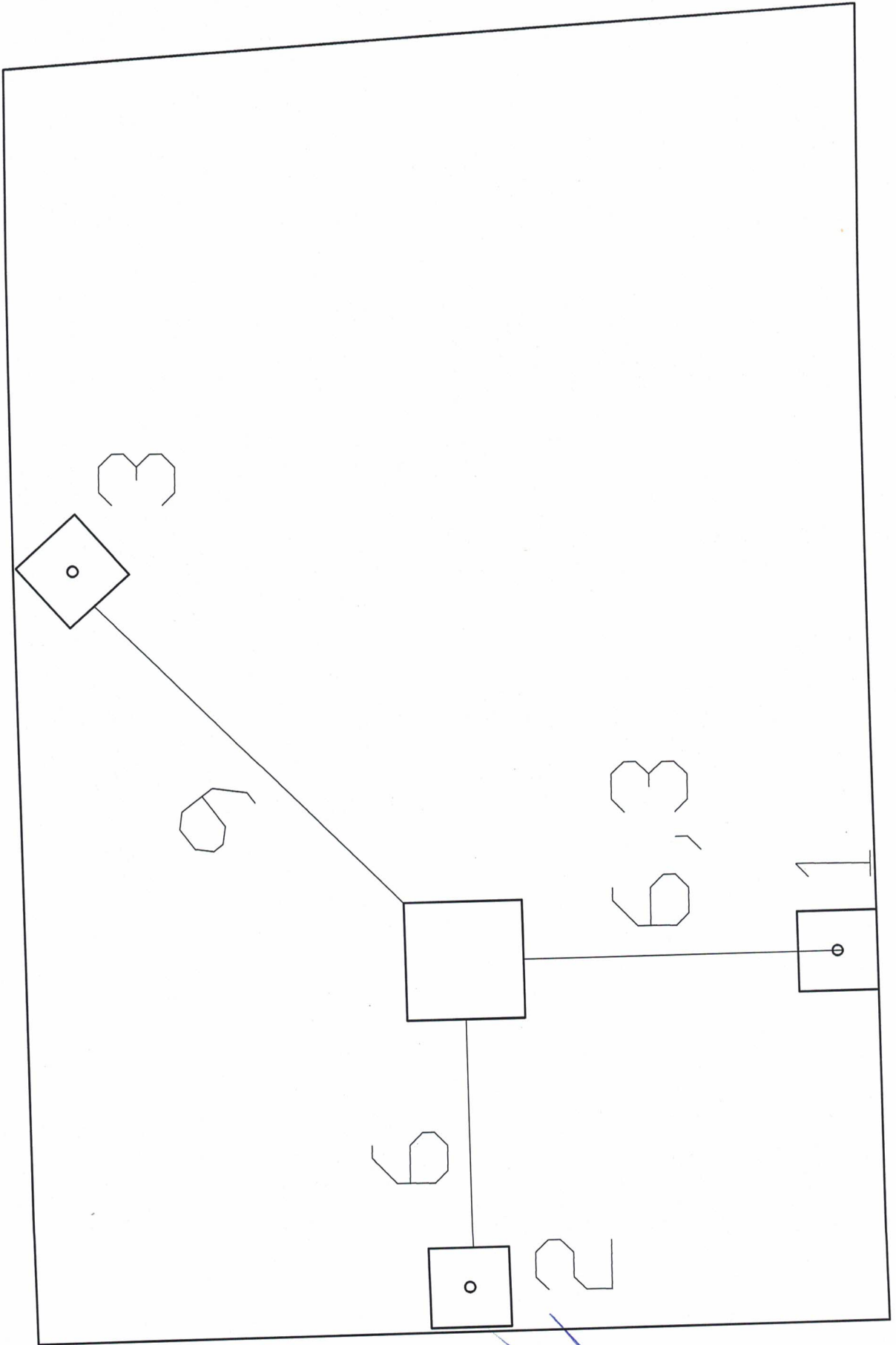
Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir, substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

Boa Vista do Cadeado, RS, 10 de SETEMBRO de 2019.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

Fabio Mayer Barasuo
Prefeito Municipal

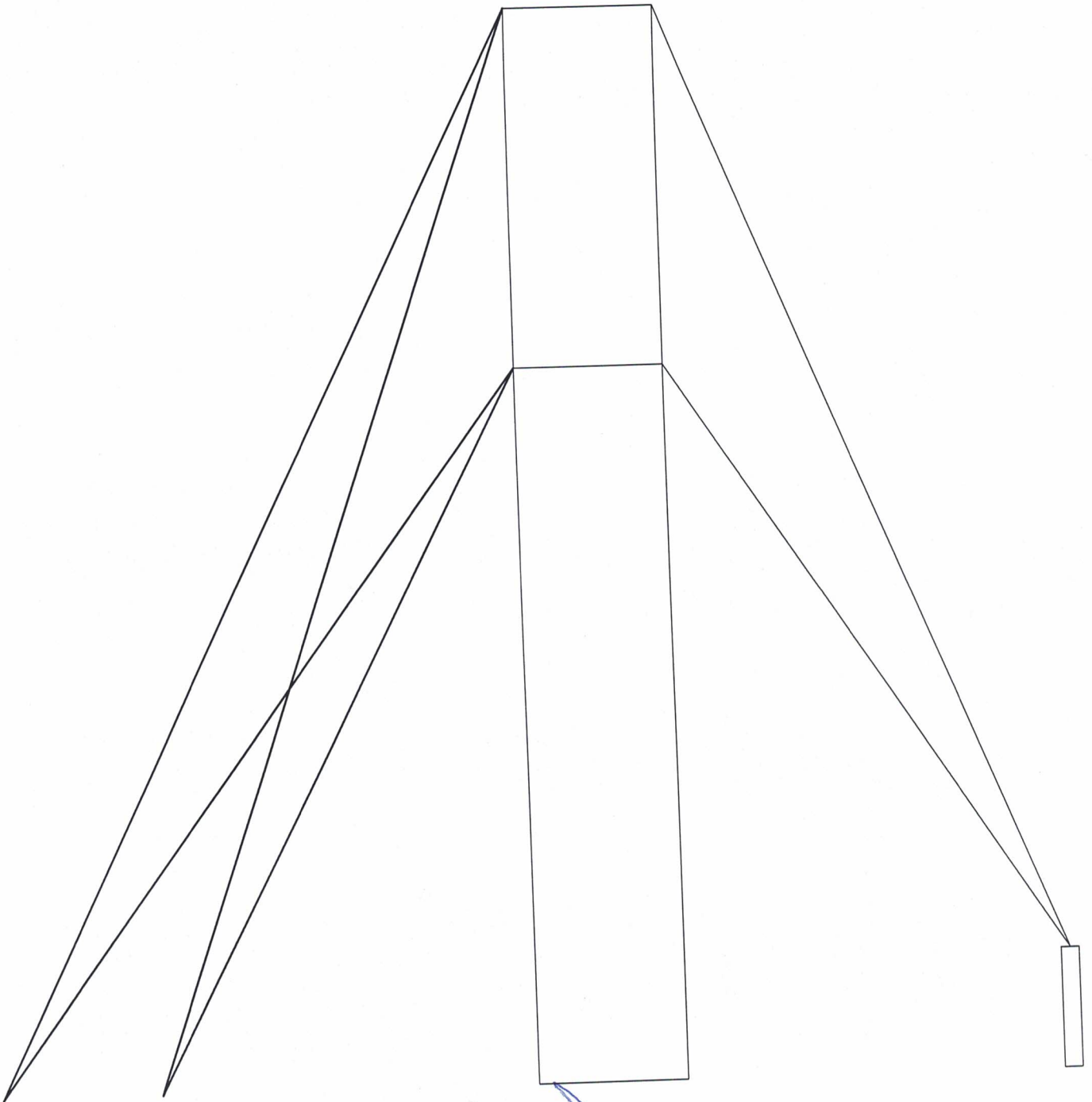
RESERVATÓRIO RUA LUIZ DALTROZO BOTEGA



RUA LUIZ DALTROZO BOTEGA

Edio Mayer Baras
Prefeito Municipal
CPF: 812881070

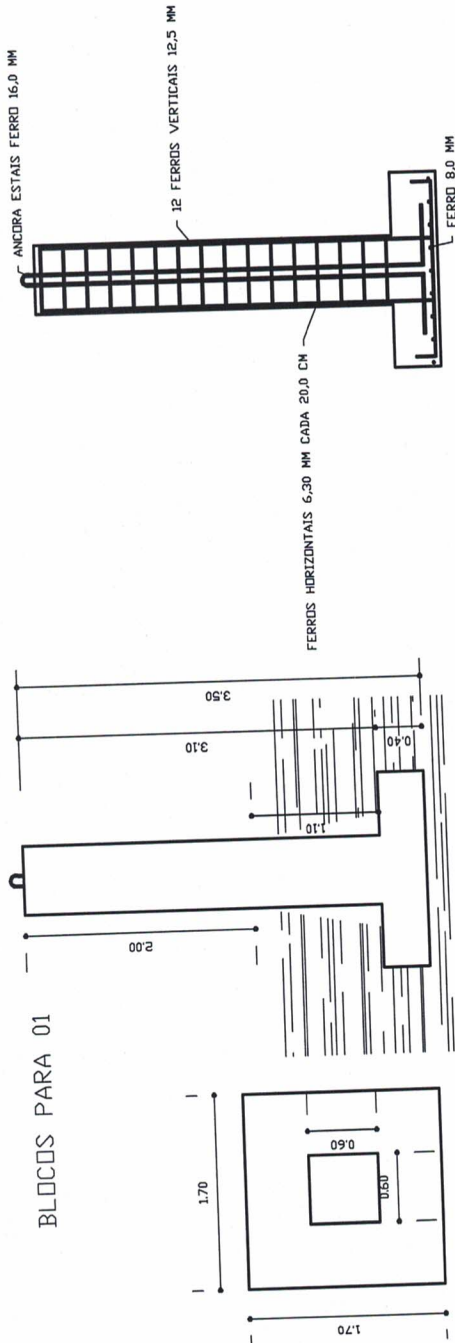
Rui Paulo Iank
Engenheiro Civil
CREAR 120/29



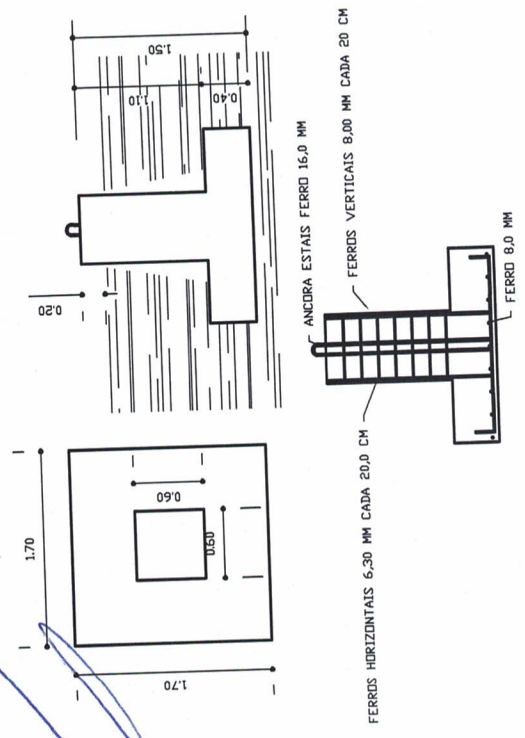
[Handwritten signature]
-1070 MAJER BARROS
Prefeito Municipal
CPF 812881070-7

[Handwritten signature]
Rui Paulo Ianke
Engenheiro Civil
CREA/RG 120129

RESERVATÓRIO RUA LUIZ DALTROZO BOTEGA



BLOCOS PARA 02 E 03



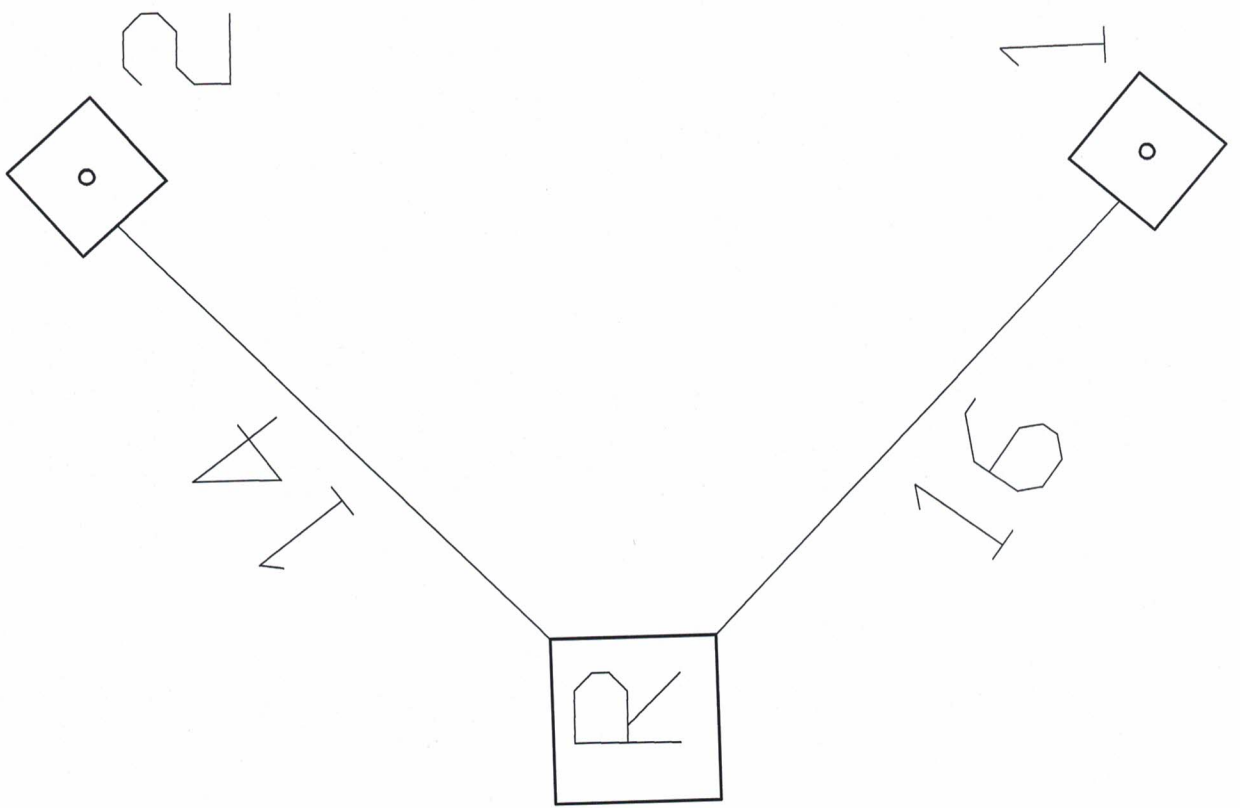
[Handwritten signature]

Roberto Mayer Barasão
 Prefeito Municipal
 CPF 812881070-72

[Handwritten signature]

Rui Paulo Ianke
 Engenheiro Civil
 CREIA/RO 120/20

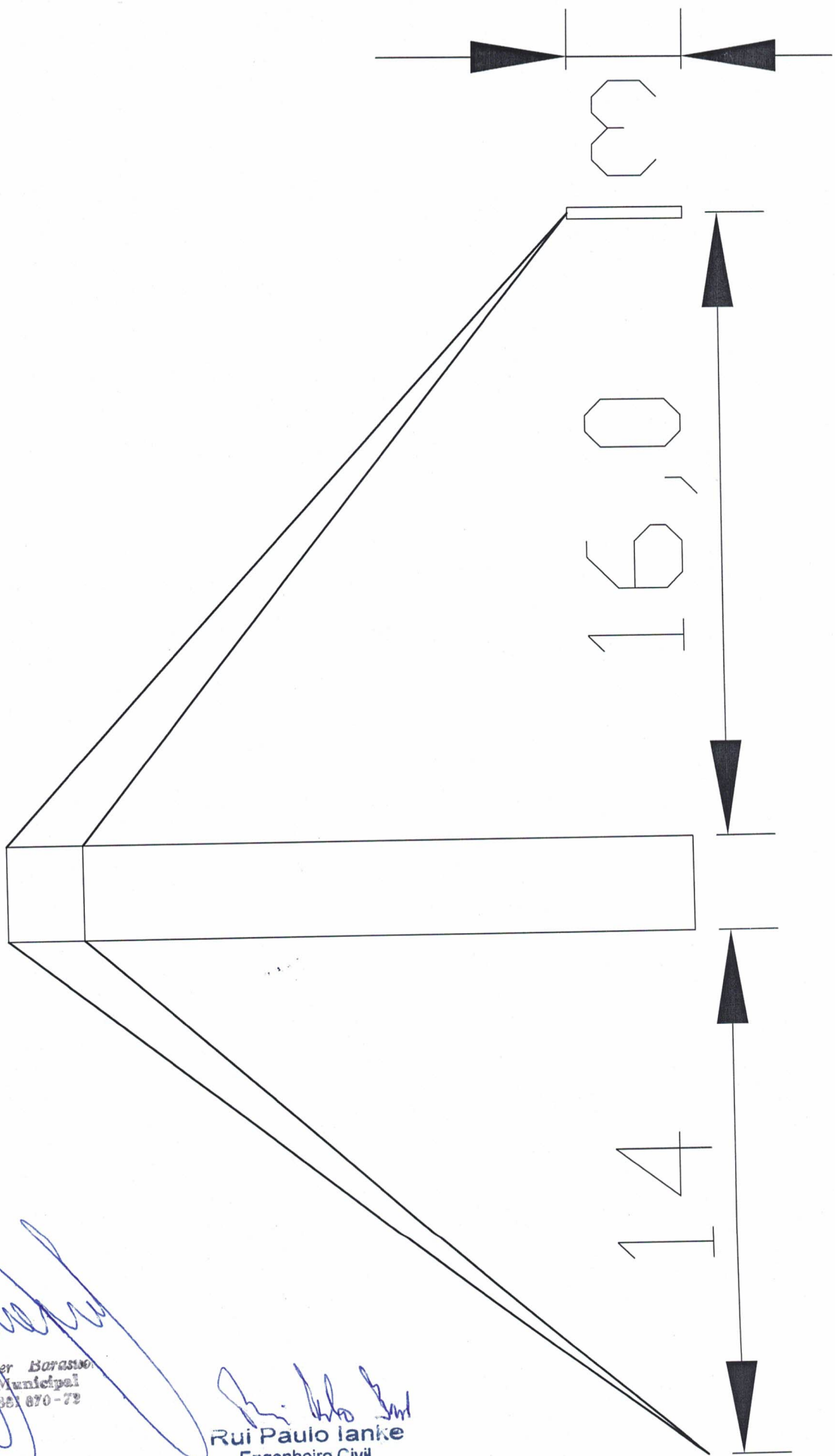
RESERVATÓRIO ALTO GRANDE



[Handwritten signature]

Mayor Barasto
Prefeito Municipal
011 981 070-77

[Handwritten signature]
Rui Paulo Ianke
Engenheiro Civil
CREA/RS 120429

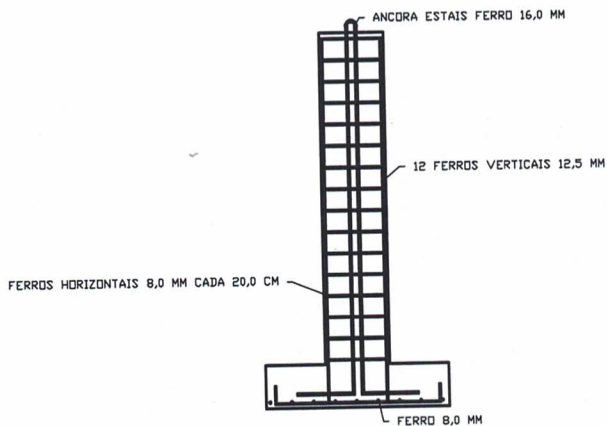
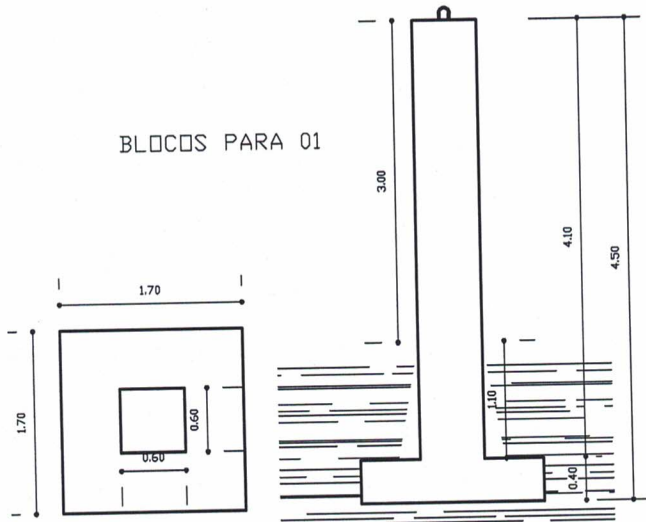


[Handwritten signature]
Mayer Barasuo
Prefeito Municipal
FONE 812881 870-72

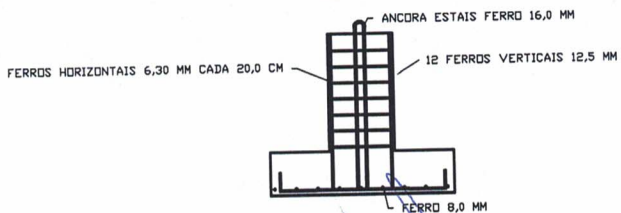
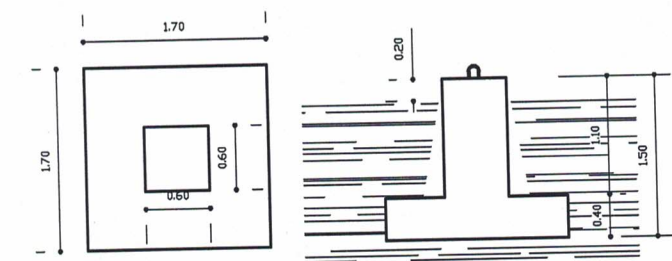
[Handwritten signature]
Rui Paulo Ianke
Engenheiro Civil
CREA/RS 120429

RESERVATÓRIO ALTO GRANDE

BLOCOS PARA 01



BLOCOS PARA 02



[Handwritten signature]

Eng. Mayer Barasol
 Prefeito Municipal
 912 351 870-72

[Handwritten signature]

Rui Paulo Ianke
 Engenheiro Civil
 CREAR/C 120129

Obra:029 - ESTAIAMENTO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Endereço: URBANO E RURAL
Cidade:
Ciente:BOA VISTA DO CADEADO

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total	
			Serviço	Total
1. RESERVATÓRIO RUA LUIZ DALTROZO BOTEGA				
.1 (96523) ESCAVACAO MANUAL PARA BLOCO DE SAPATA	13,00	M3	89,77	
			1167,01	1167,01
2 (38464) CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	5,38	M3	538,47	
			2.896,97	2896,97
3 (92780) ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA D / COLOCAÇÃO.	27,00	KG	7,99	
			215,73	215,73
4 (91004) FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA C TIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UT	20,88	M2	15,88	
			331,57	331,57
.5 (96545) ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 8,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA A / COLOCAÇÃO.	128,69	KG	12,21	
			1.571,30	1571,30
.6 (92760) ARMAÇAO DE ACO CA-50 DIAM. 6,3MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDADE 10% LOCAÇÃO.	16,45	KG	10,73	
			176,51	176,51
.7 CORDOALHA OU CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/16"	105,00	M	12,83	
			1347,15	1347,15
8 ESTICADOR GALVANIZADO 3/4"	6,00	UN	43,60	
			261,60	261,60
9 GRAMPO GALVANIZADO 3/4"	36,00	UN	4,50	
			162,00	162,00
.10 ANILHA GALVANIZADA	12,00	UN	7,70	
			92,40	92,40
.11 FIXADOR NO RESERVATÓRIO	6,00	UN	50,00	
			300,00	300,00
			8.522,25	8522,25
Total de RESERVATÓRIO RUA LUIZ DALTROZO BOTEGA				
2. RESERVATÓRIO DE ÁGUA ALTO GRANDE				
.1 (96523) ESCAVACAO MANUAL PARA BLOCO SAPATA	8,67	M3	89,77	
			778,31	778,31
2 (38464) CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	4,18	M3	538,47	
			2.250,80	2250,80
3 (92780) ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8)FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA D / COLOCAÇÃO.	15,00	KG	7,99	
			119,85	119,85
4 (96545) ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM.8MM.- FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA A / COLOCAÇÃO.	104,00	KG	12,21	
			1269,84	1269,84
.5 (92760) ARMAÇAO DE ACO CA-50 DIAM. 6,30MM.- FORNECIMENTO /CORTE (C/PERDADE 10% LOCAÇÃO.	18,00	KG	10,73	
			193,14	193,14
6 (91004) FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA C TIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UT	19,00	M2	15,88	
			301,72	301,72
.7 CORDOALHA OU CABO DE AÇO GALVANIZADO	90,00	M	12,83	
			1154,70	1154,70
8 ESTICADOR GALVANIZADO 3/4"	4,00	UN	43,00	
			172,00	172,00
9 GRAMPO GALVANIZADO 3/4"	24,00	UN	4,50	
			108,00	108,00
.10 ANILHA GALVANIZADA	8,00	UN	7,70	
			61,60	61,60
.11 FIXADOR NO RESERVATÓRIO	4,00	UN	50,00	
			200,00	200,00
			6.609,96	6609,96
Total de RESERVATÓRIO DE ÁGUA ALTO GRANDE				
			15.132,21	R\$ 15.132,21

[Handwritten Signature]
 4060 Mayer Borastrot
 Prefeito Municipal
 FONE: 812.881.070-72

[Handwritten Signature]
 Rui Paulo Janke
 Engenheiro Civil
 CREA RC 120120

TOMADOR:
 CONTRATO Nº:
 EMPREENDIMENTO:
 PROGRAMA:
 MODALIDADE:
 GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADAS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,50	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	1,27	Risco
DF	0,59	1,39	1,25	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *

TOTAL 28,30 BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação: 22,25 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,90
Total	9,05

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de **30,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **3,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data

Rui Paulo Ianke

Eng./Arq. Responsável

Nome: RUI PAULO IANKE
 CREA / CAU:: 123.429

Representante Tomador

Nome:

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)

OBRA:

DATA:

GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Previdência Social	0,00%
2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%
3	Salário-Educação	2,50%
4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas do III grupo da CLT - art. 577)	1,00%
SUB-TOTAL		17,80%

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Repouso semanal e feriados	17,99%
2	Auxílio-enfermidade (*)	0,91%
3	Licença-paternidade (*)	0,08%
4	13.º Salário	10,93%
5	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)	16,48%
SUB-TOTAL		46,39%

GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	5,19%
2	Férias (indenizadas)	3,97%
3	Aviso-prévio (indenizado) (*)	6,25%
SUB-TOTAL		15,41%

GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Reincidência de A sobre B	8,26%
2	Reincidência de A 2 sobre C 3	0,50%
SUB-TOTAL		8,76%

TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		88,36%
---	--	---------------

(*) adotado

NOTA: Nas cidades onde não existe ambulatório Seconci, exclue-se o item A 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROJETO: Parada de Passageiros metálicos
ÁREA CONSTRUÍDA: 4,0 m²,
LOCAL: Interior do Município, Boa Vista do Cadeado - RS.
QUANTIDADE: 01
PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Boa Vista do Cadeado

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever a aquisição de paradas de passageiros em estrutura metálica com 4,00m² de área.

SUSTENTAÇÃO E FUNDAÇÕES:

Estrutura metálica formada por quatro colunas de 2,50 m de altura com tubos de ferro 50x50x2,0 mm travadas com tubo 50x50x2,0 mm cada 50 cm. As 4 bases com dimensão de 20x20x80 cm com preenchimento de concreto e fixação das colunas será através de 4 parafusos M12 com comprimento de 30 cm cada coluna ou com chumbadores.

ESTRUTURA, COBERTURA:

Quadrada 2,0x2,0 m, metálica formada por treliças de tubo 20x30x2,0 mm com travamento de ferro redondo 3/8" revestida com chapa galvanizada pré pintada nº20 disposta nas três faces (fundos e laterais largura 1,50 metro). A cobertura em chapa galvanizada pré-pintada nº20 estruturada em quadros arqueados de tubo 20x30x1,20 mm espaçadas entre si em 50 cm chapas fixadas com rebite 5x12 mm a cada 10 cm atingindo altura do banco. O banco será em madeira aplainada de eucalipto pintada de verniz nas dimensões de 30x5,0cm sustentada por cantoneiras de 21/4"x30 fixada na estrutura de sustentação ou chapa de aço.

Toda estrutura deverá ser produzida em fábrica adequada observando todos os princípios de corte, dobra, perfuração, soldagem, rebitamento, e outros detalhes para que estrutura em perfeito acabamento. Toda estrutura deverá ser aplicado removedor de películas de celulose primer antiferrugem em duas demãos em 30 micras e duas demãos de pintura com tinta esmalte brilhante.

PISO:

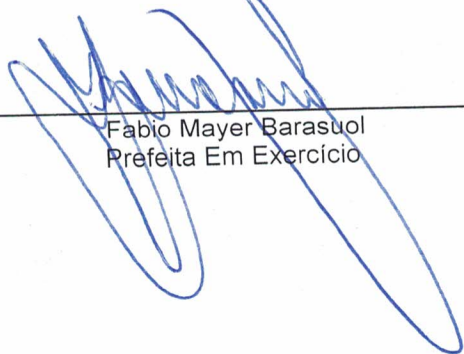
O piso será executado com o contorno muro de alvenaria de tijolo maciço e lastro de brita 01 de 5,0 cm e o acabamento contrapiso de concreto no traço 1:3:4 de 6,0 cm alisado.

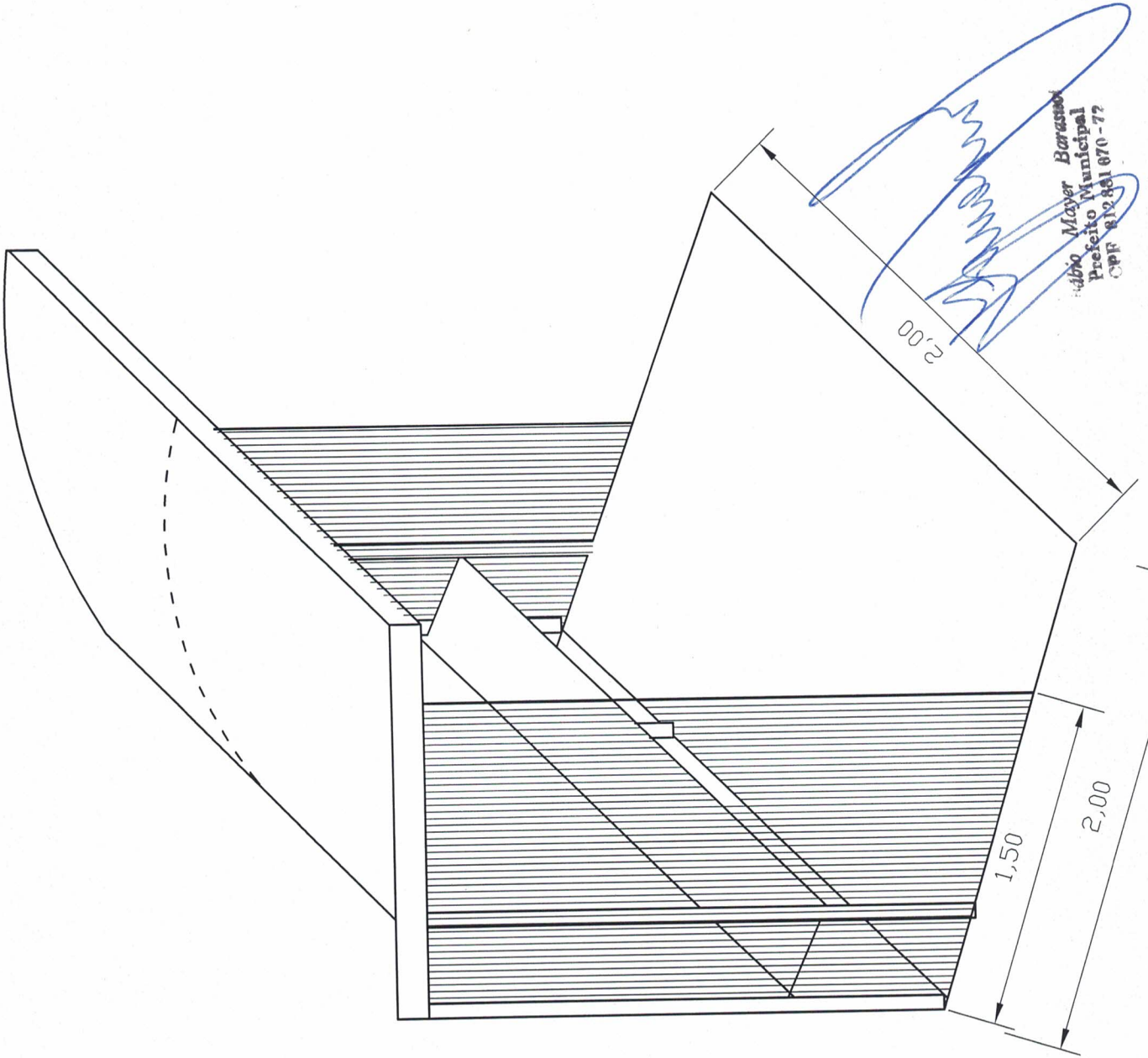
SERVIÇOS FINAIS:

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Deverá deixar instalados nos locais pré definidos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 28 de Junho de 2019.


Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS


Fabio Mayer Barasul
Prefeita Em Exercício



Rui Paulo Janke
Rui Paulo Janke
Engenheiro Civil

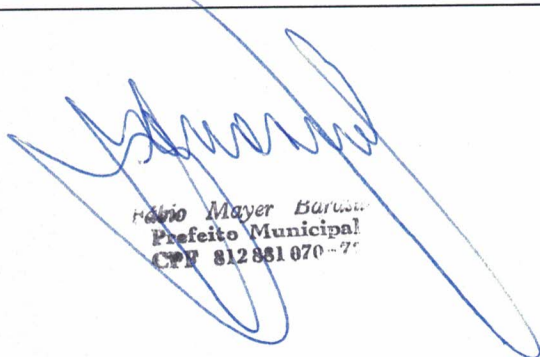
Albino Mayer Barroso
Albino Mayer Barroso
Prefeito Municipal
CPF 412.841.670-77

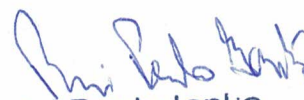
Obra:055 - PARADA DE ONIBUS
Cliente:PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO

Endereço:
Cidade: BOA VISTA DO CADEADO

Preço Unitário/Preço Total

Item/Descrição	Qtd.	Un	Material	Total
1. SERVIÇOS INICIAIS				
.1 (74077/002) LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE PROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	4,00	M2	5,04	
			20,16	20,16
.2 (78018) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE A	0,13	M3	36,88	
			4,79	4,79
Total de SERVIÇOS INICIAIS			24,95	24,95
2. FUNDAÇÃO				
.1 (94975) CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPA 07/2016	0,13	M3	490,73	
			63,79	63,79
Total de FUNDAÇÃO			63,79	63,79
3. PISO				
.1 (74164/004) LASTRO DE BRITA	0,20	M3	90,61	
			18,12	18,12
.2 (72132) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSE MASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	1,80	M2	75,52	
			135,94	135,94
.3 (94974) CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) UAL. AF_07/2016	0,20	M3	455,29	
			91,06	91,06
.4 (88476) CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.AF_06/	4,00	M2	20,38	
			81,52	81,52
Total de PISO			326,64	326,64
4. PARADA FECHAMENTO LATERAIS E ASSENTO METÁLICO				
.1 ESTRUTURA E COB. MET. 2X2M TUBOS 20X30X2 E COLUNAS 50X50X2	1,00	UN	3.413,88	
			3.413,88	3.413,88
Total de PARADA FECHAMENTO LATERAIS E ASSENTO METÁLICO			3.413,88	3.413,88
5. PINTURA				
.1 (73924/001) PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	20,00	M2	30,02	
			600,40	600,40
Total de PINTURA			600,40	600,40
TOTAL UMA PARADA			4429,66	4429,66


Hélio Mayer Barus
Prefeito Municipal
CPF 812881070-77


Rui Paulo Ianke
Engenheiro Civil
CREFERS 122420

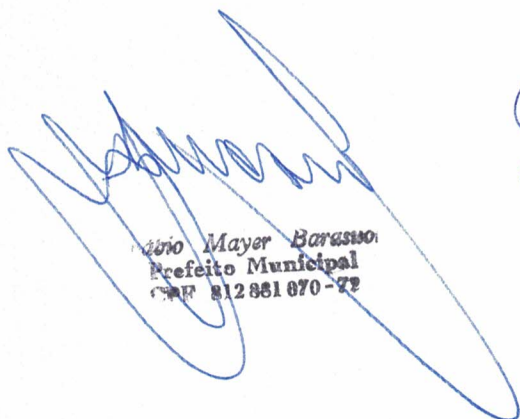
Cronograma Físico-Financeiro - Preço

27/12/2018
Página 1 de 1


Obra: 055 - PARADA DE ONIBUS
Cliente: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO

Endereço:
Cidade: BOA VISTA DO CADEADO

ITEM	Dados	ETAPAS	
		1	Total
1. SERVIÇOS INICIAIS	Valor	24,95	24,95
	Perc.	100,00 %	100,00 %
2. FUNDAÇÃO	Valor	63,79	63,79
	Perc.	100,00 %	100,00 %
3. PISO	Valor	326,64	326,64
	Perc.	100,00 %	100,00 %
4. PARADA FECHAMENTO LATERAIS E ASSENTO METÁLICO	Valor	3.413,88	3.413,88
	Perc.	100,00 %	100,00 %
5. PINTURA	Valor	600,40	600,40
	Perc.	100,00 %	100,00 %
Total da Etapa	Valor	4.429,66	4.429,66
	Perc.	100,00 %	100,00 %
Total Acumulado	Valor	4.429,66	
	Perc.	100,00 %	



Mario Mayer Barasuo
Prefeito Municipal
CPF 812861070-72



Rui Paulo Ianke
Engenheiro Civil
CREA/RS 123429

TOMADOR: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO
 CONTRATO N°:
 EMPREENDIMENTO:
 PROGRAMA:
 MODALIDADE:
 GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	6,60	Lucro
I *	conforme legislação		11,15	Tributos *

TOTAL 26,44 BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação: 20,35 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	3,00
Total	11,15

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 100,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 3,00% ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

BOA VISTA DO CADEADO

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome: RUI RAULO IANKE

CREA / CAU:: 123.429

Representante Tomador

Nome: MARIA INES DALLA COSTA

Eng.º Mayer Borzari
 Prefeitura Municipal
 Fone: 312.881.870 - 72

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)

OBRA:

DATA:

GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Previdência Social	0,00%
2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%
3	Salário-Educação	2,50%
4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas do III grupo da CLT - art. 577)	1,00%
SUB-TOTAL		17,80%

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Repouso semanal e feriados	17,99%
2	Auxílio-enfermidade (*)	0,91%
3	Licença-paternidade (*)	0,08%
4	13.º Salário	10,93%
5	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)	16,48%
SUB-TOTAL		46,39%

GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	5,19%
2	Férias (indenizadas)	3,97%
3	Aviso-prévio (indenizado) (*)	6,25%
SUB-TOTAL		15,41%

GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Reincidência de A sobre B	8,26%
2	Reincidência de A 2 sobre C 3	0,50%
SUB-TOTAL		8,76%

TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		88,36%
---	--	---------------

(*) adotado

NOTA: Nas cidades onde não existe ambulatório Seconci, exclue-se o item A 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROJETO: Área de Recreação em espaço ar livre.
LOCAL: Av. Cinco Irmãos 1100, Boa Vista do Cadeado - RS.

MEMORIAL DESCRITIVO

Considerações gerais:

O presente documento visa descrever os materiais e serviços que serão realizados na área frontal ao prédio existente da Escola Infantil.

1-SERVIÇOS PRELIMINARES:

Inicialmente será executado a locação da obra na frente ao prédio da escola Infantil, seguindo com demolição da rampa a esquerda com retirada dos pisos intertravados corrimãos e muro e colocação de tubulação para pluvial de diâmetro 150 mm.

2-FUNDAÇÃO:

Conforme o croqui será executado a escavação na profundidade de 30 cm, seguindo com colocação lastro de concreto no fundo da vala seguindo com a execução da alvenaria de tijolos maciços na largura de 20 cm, para fins de nivelamento ao da calçada existente, seguindo com a execução da viga baldrame na dimensão 20x20 cm armada com 4 barras de aço 8,0 mm e estribos 4,2 mm cada 15 cm, deixando as esperas de aço 8,00 mm para execução dos pilares. Na parte do muro que receberá aterro antes do mesmo será colocado lona preta.

3-PAREDE:

Nas laterais e fundos será executado alvenaria de tijolos 9 furos assentados a cutelo entre pilares de 15x15 cm armado com 4 barras de aço 8,0 mm e estribos de aço 4,2 mm cada 15 cm, seguido de uma viga de cintamento de concreto armado na largura do tijolo com altura de 20 cm armada com 4 barras de aço 6,3 mm e estribos 4,2 mm cada 15 cm. Na parte frontal será executado os pilares conforme croqui com colocação de vidro temperado 10 mm fixado em perfil de alumínio anodizado na cor branca na altura de 1,0 metro. Nos acessos nas duas áreas será colocado portão de ferro em chapa ou cantoneiras espaçadas de vão 5 cm com todas as ferragens e pintado.

4-REVESTIMENTO:

Será executado nos muros chapisco no traço 1:3, emboço no traço 1:2:8 e finalizando com reboco de massa fina, na parte de alvenaria e de concreto.

5-PINTURA:

Todas as superfícies de reboco e concreto deverá ser aplicado uma demão de selador acrílico e duas demão de tinta acrílica na cor a ser definida pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6-PISO:

Nas duas áreas após nivelamento com terra e compactação será colocado na direita 15 cm de areia média e na esquerda e parte da área direita será realizado plantio de leivas de grama esmeralda.

Considerações finais:

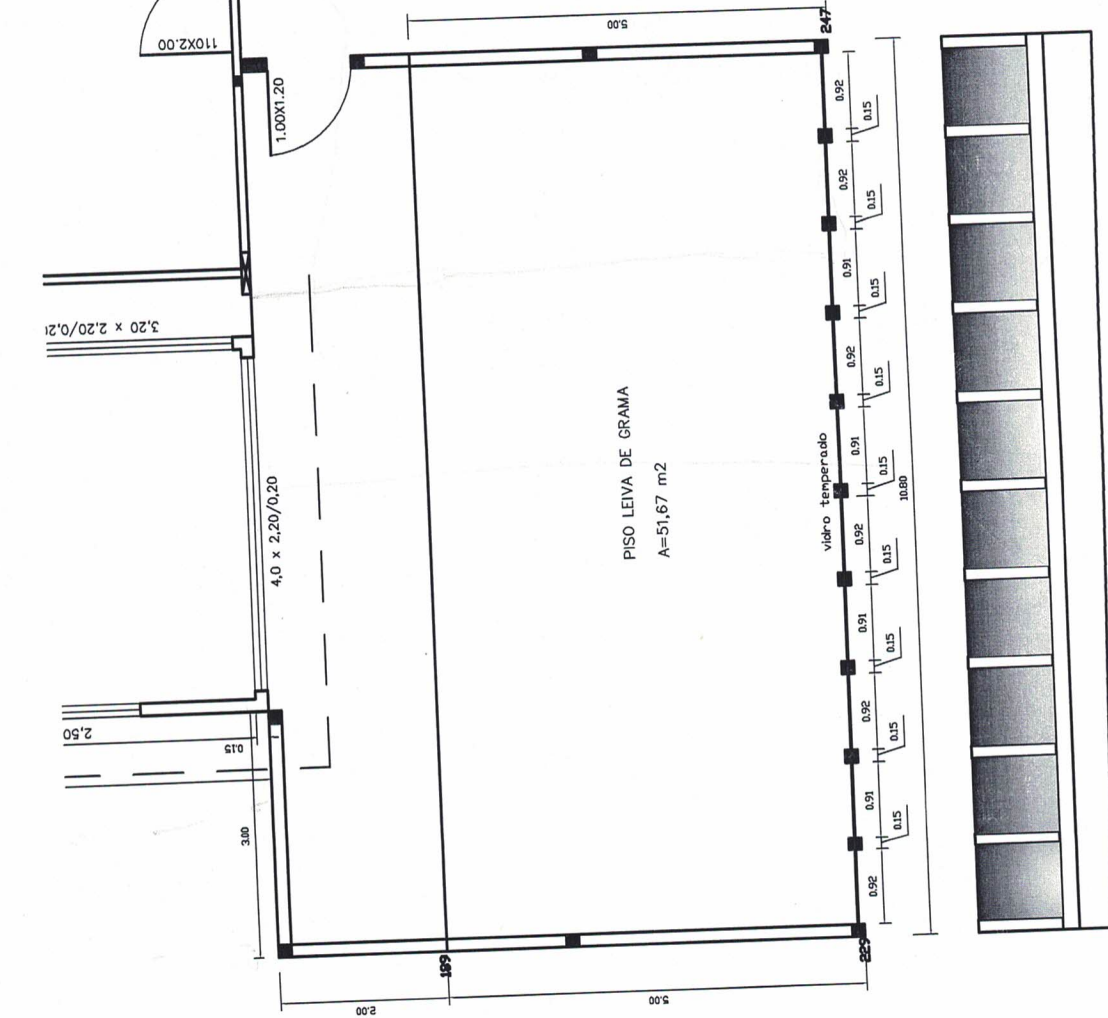
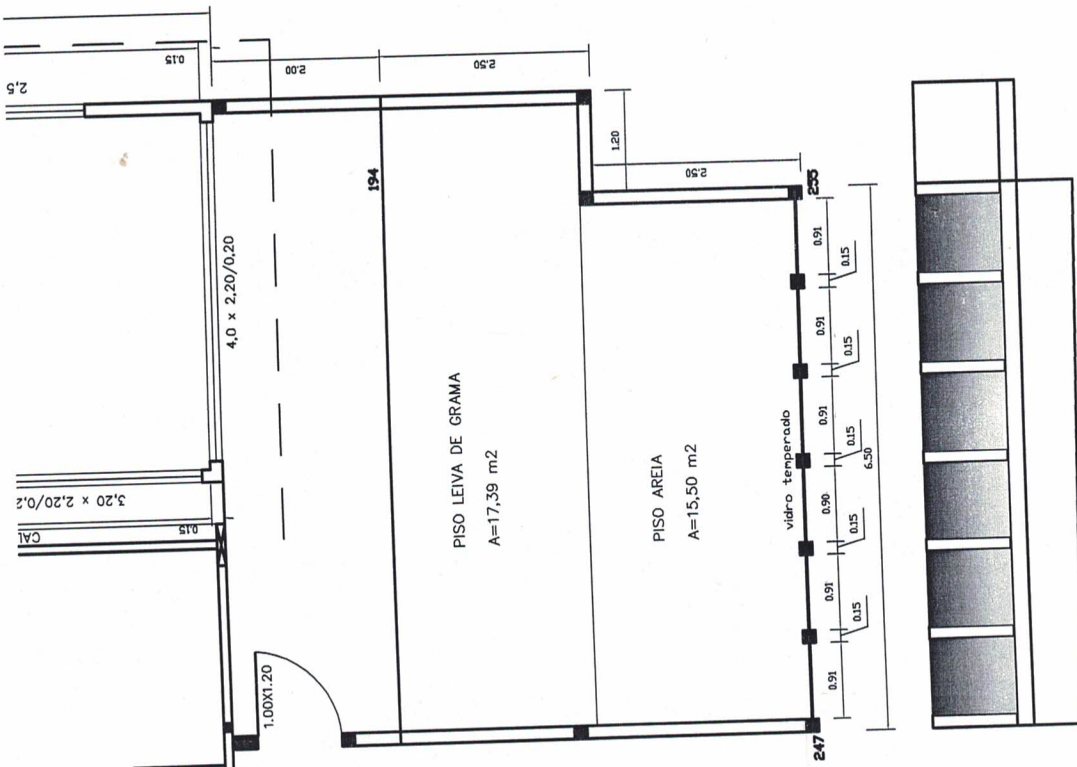
Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com o projeto anexo. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade. Prazo de execução 60 dias.

Toda a etapa da obra estará sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

Boa vista do Cadeado, 25 de Julho de 2019.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal



Rui Paulo Ianke
Rui Paulo Ianke
 Engenheiro Civil
 CREA/RJ 123429

[Handwritten signature]

FACHADA

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

Obra:063 - ÁREA DE RECREAÇÃO AO AR LIVRE ESCOLA INFANTIL
 Cliente:PREFETURA DE BOA VISTA DO CADEADO

Endereço: AV. CINCO IRMÃOS 1100
 Cidade: BOA VISTA DO CADEADO

Preço Unitário/Preço Total

Item/Descrição	Qty.	Un	serviço	serviço c/ bdi	Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
.1 (74077/003) LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE PROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	147,15	M2	4,55	5,75	
			669,53	846,16	846,16
.2 (97622) DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENT	1,00	M3	40,59	51,30	
			40,72	51,30	51,30
.3 (97635) DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	8,40	M2	10,52	13,30	
			88,28	111,68	111,68
.4 (83700) TUBO LEVE PVC RIGIDO D=150MM	9,50	M	23,97	30,29	
			227,72	287,79	287,79
.5 (78018) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE A	1,00	M3	29,17	36,87	
			29,17	36,87	36,87
					1.333,78
Total de SERVIÇOS PRELIMINARES					
2. FUNDAÇÃO					
.1 (78018) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE A	2,31	M3	29,17	36,87	
			67,38	85,16	85,16
.2 (74048/007) LASTRO DE CONCRETO, E=3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZ TO E ADENSAMENTO	7,70	M2	20,19	25,52	
			155,46	196,47	196,47
.3 (6519) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),ASSENTA	24,94	M2	96,74	122,26	
			2.412,70	3049,16	3049,16
.4 (94964) CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPAR BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	1,91	M3	328,29	414,89	
			626,73	792,45	792,45
.5 (74157/003) LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	1,91	M3	101,68	128,50	
			133,15	245,44	245,44
.6 (84220) FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA C TIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 08 UT	23,90	M2	20,87	26,38	
			498,79	630,37	630,37
.7 (74254/002) ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA A / COLOCAÇÃO.	75,52	KG	6,62	8,37	
			499,94	631,83	631,83
.8 (73942/002) ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDADE 10% LOCAÇÃO.	25,00	KG	6,52	8,24	
			163,00	206,00	206,00
					0,00
					5.836,88
Total de FUNDAÇÃO					
3. PAREDE					
.1 (87506) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL	22,30	M2	53,90	68,12	
			1.209,55	1519,05	1.519,05

.2 (84964) CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPAR BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	1,38	M3	328,29	414,89	
			393,76	572,55	572,55
.3 (74157/003) LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	1,38	M3	101,68	128,50	
			83,65	177,33	177,33
.4 (84220) FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA C TIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 08 UT	28,45	M2	20,87	26,38	
			493,58	750,38	750,38
.5 (74254/002) ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA A / COLOCAÇÃO.	74,13	KG	6,62	8,37	
			407,06	620,20	620,20
.6 (73942/002) ARMAÇÃO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDADE 10% LOCAÇÃO.	25,65	KG	6,52	8,24	
			146,77	211,36	211,36
.7 (72120 AJUST.) VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIV VEDAÇÃO, COMPLETO	14,60	M2	400,00	505,52	
			3.042,16	7380,59	7380,59
.8(68054) PORTÃO DE FERRO EM CHAPA COMPLETO	2,40	M2	220,00	278,04	
				667,29	667,29
					11.898,75
Total de PAREDE					
4. REVESTIMENTO					
.1 (87893) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRET COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	61,00	M2	5,19	6,56	
			317,20	400,11	400,11
.2 (5982) EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPE	61,00	M2	12,41	15,68	
			757,01	956,71	956,71
.3 (5995) REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	61,00	M2	9,31	11,77	
			567,91	717,72	717,72
					2.074,54
Total de REVESTIMENTO					
5. PINTURA					
.1 (88485) APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	61,00	M2	1,84	2,33	
			106,14	141,85	141,85
.2 (88489) PINTURA ACRILICA, DUAS DEMAOS	61,00	M2	11,87	15,00	
			396,50	915,08	915,08
					1056,93
Total de PINTURA					
6. PISO					
.1 (31321 PLEO)NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO	85,00	M2	2,31	2,92	
			196,35	248,15	248,15
.2 (85179) PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	69,06	M2	22,50	28,44	
			1.142,72	1963,76	1963,76
.3 (73692) LASTRO DE AREIA MEDIA	3,00	M3	86,40	109,19	
			432,00	327,58	327,58
					2.539,48
Total de PISO					24740,37
total orçamento					24740,37
BDI					26,38

Rui Paulo Iankó
Engenheiro Civil
CREA/RS 123429

Cronograma Físico-Financeiro - Preço										26/7/2019
Obra:	063 - ÁREA DE RECREAÇÃO AO AR LIVRE ESCOLA INFANTIL				Endereço:		AV. CINCO IRMÃOS 1100		Página 1 de 1	
	PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO				Cidade:		BOA VISTA DO CADEADO			
ITEM	Dados	ETAPAS		TOTAL	Valor	Perc.	Valor	Perc.	Valor	Perc.
		1	2							
1. SERVIÇOS PRELIMINARES										
	Valor	1.333,78	0,00	1.333,78						
	Perc.	100,00	0,00	100,00						
2. FUNDAÇÃO										
	Valor	5.836,88	0,00	5.836,88						
	Perc.	100,00	0,00	100,00						
3. PAREDE										
	Valor	4.759,50	7.139,25	11.898,75						
	Perc.	40,00	60,00	100,00						
4. REVESTIMENTO										
	Valor	1.659,64	414,90	2.074,54						
	Perc.	80,00	20,00	100,00						
5. PINTURA										
	Valor	0,00	1056,93	1056,93						
	Perc.	0,00	100,00	100,00						
6. PISO										
	Valor	507,89	2.031,59	2.539,48						
	Perc.	20,00	80,00	100,00						
Total da Etapa										
	Valor	14.097,69	10.642,68	24.740,37						
	Perc.	56,98	43,02	100,00						
Total Acumulado										
	Valor	14.097,69	24.740,37	100,00						
	Perc.	56,98	100,00							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06										
Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014 - CEL.:										

Rui Paulo Tanke
Engenheiro Civil
CREA/RN 12.000

TOMADOR:
 CONTRATO N°:
 EMPREENDIMENTO:
 PROGRAMA:
 MODALIDADE:
 GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,10	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *

TOTAL 26,38 BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação: 20,42 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,90
Total	9,05

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de **30,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **3,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome: RUI PAULO IANKE
 CREA / CAU:: 123.429

Representante Tomador

Nome:

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (%)

OBRA:

DATA:

GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Previdência Social	0,00%
2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%
3	Salário-Educação	2,50%
4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas do III grupo da CLT - art. 577)	1,00%
	SUB-TOTAL	17,80%

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Repouso semanal e feriados	17,99%
2	Auxílio-enfermidade (*)	0,91%
3	Licença-paternidade (*)	0,08%
4	13.º Salário	10,93%
5	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)	16,48%
	SUB-TOTAL	46,39%

GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	5,19%
2	Férias (indenizadas)	3,97%
3	Aviso-prévio (indenizado) (*)	6,25%
	SUB-TOTAL	15,41%

GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Reincidência de A sobre B	8,26%
2	Reincidência de A 2 sobre C 3	0,50%
	SUB-TOTAL	8,76%

	TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	88,36%
--	---	---------------

(*) adotado

NOTA: Nas cidades onde não existe ambulatório Seconci, exclue-se o item A 9